




Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 06/07/03

1º Secretário

LEI Nº 1757/2003

“Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul área de terreno para construção das futuras instalações de Unidade Mista de Segurança Pública, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Bramilla, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fim de construção das Unidades Mistas de Segurança Pública, uma área de terreno medindo 2.435,68m² localizada no Bairro Kadiweis, com os seguintes limites e metragens:

Ao Norte com a Rua Alexandre de Castro, por onde mede 39,20m;
Ao Sul com a Alameda B, por onde mede 69,20m;
Ao Nascente com os lotes 57, 58, 59 e 60 da Alameda E, por onde mede 40,40m;
Ao Poente com a Rua Ciriaco de Toledo, por onde mede 28,40m.

ARTIGO 2º O donatário terá 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei, para conclusão da obra, findo o qual o prazo não sendo cumprido, o imóvel retornará aos domínios do município de Corumbá.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 09 DE JULHO DE 2003. -


ÉDER MOREIRA BRAMILLA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNADORIA MUNICIPAL
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N – Bairro Dom Bosco
Caixa Postal nº 30 – Fax (067) 2312959 – CEP 79.333-140
Corumbá - MS

Recebi
14/07/03
Paulo - 15:20 hrs.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

LEI N.º 1757/03.
PROCESSO N.º 119/03.
APROVADA EM: 04.07.03.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal Doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Área de Terreno para Construção das Futuras Instalações de Unidade Mista de Segurança Pública, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

- Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado Doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de Construção das Unidades Mistas de Segurança Pública, uma área de terreno medindo 2.435,68m² localizada no Bairro Kadiweus, com os seguintes limites e metragens:
- Ao Norte:** Com a Rua Alexandre de Castro, pôr onde mede 39,20m;
- Ao Sul:** Com a Alameda B, pôr onde mede 69,20m;
- Ao Nascente:** Com os lotes 57, 58, 59 60 da Alameda E, pôr onde mede 40,40m;
- Ao Poente:** Com a Rua Ciriaco de Toledo, pôr onde mede 28,40m.
- Art. 2º** - O Donatário terá 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei, para conclusão da obra, findo o qual o prazo não sendo cumprido, o imóvel retornará aos domínios do município de Corumbá.
- Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 de Julho de 2003.

**Roberto Gomes Façanha
Presidente**